

VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 1.236, DE 2015

São Paulo, 13 de janeiro de 2016
A-nº 008/2016
Senhora 1ª Vice-Presidente
Tenho a honra de transmitir a Vossa Excelência, nos termos do artigo 28, § 1º, combinado com o artigo 47, inciso IV, da Constituição do Estado, as razões de veto parcial ao Projeto de lei nº 1.236, de 2015, aprovado por essa nobre Assembleia, conforme Autógrafo nº 31.425.

De origem parlamentar, o projeto proíbe a cobrança de taxa de reserva, sobretudo, ou quaisquer valores adicionais para matrícula, renovação da matrícula ou mensalidade de estudante com Síndrome de Down, autismo, transtorno invasivo do desenvolvimento ou outras síndromes, com vistas a garantir o ingresso ou a permanência do estudante em instituições de ensino.

A medida estabelece, ainda, multa correspondente a 500 (quinhentas) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESPs por aluno pelo descumprimento da lei.

Reconheço os elevados desígnios do legislador, bem realçados na justificativa que acompanha a proposta, que acolho, em essência. Contudo, vejo-me compelido a negar integral assentimento à iniciativa, fazendo recair o veto nos artigos 3º e 4º, com base nas razões a seguir enunciadas.

Ao prever valor único para a multa por descumprimento da obrigação, a proposta desconsidera a gravidade da infração, os antecedentes e a condição econômica do infrator, não observando, os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

Por outro lado, não vislumbro fundamento específico que justifique a obrigação de afixar aviso referente à natureza criminal da discriminação nas instituições de ensino, uma vez que as condutas dessa natureza, quaisquer que sejam, exigem combate permanente e generalizado, independentemente da natureza do ambiente em que possam ocorrer.

Expostos os motivos que fundamentam o veto parcial que oponho ao Projeto de lei nº 1.236, de 2015, e fazendo-os publicar no Diário Oficial em obediência ao disposto no § 3º, do artigo 28, da Constituição do Estado, devolvo o assunto ao reexame dessa ilustre Assembleia.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Geraldo Alckmin
GOVERNADOR DO ESTADO

A Sua Excelência a Senhora Deputada Maria Lúcia Amary, 1ª Vice-Presidente no exercício da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado.

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 13 de janeiro de 2016.

VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 1.160, DE 2015

São Paulo, 13 de janeiro de 2016
A-nº 011/2016
Senhora 1ª Vice-Presidente
Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência, para os devidos fins, que, nos termos do artigo 28, § 1º, combinado com o artigo 47, inciso IV, da Constituição do Estado, resolvo vetar, parcialmente, o Projeto de lei nº 1.160, de 2015, aprovado por essa nobre Assembleia, conforme Autógrafo nº 31.427.

De origem parlamentar, a propositura obriga os estabelecimentos em que se realizem eventos abertos ao público, gratuitamente ou mediante pagamento, tais como casas de shows de música ao vivo, boates, discotecas, danceterias ou similares, a indicar para cada um de seus usuários, no acesso principal e internamente, o nome e os dados identificadores da empresa prestadora do serviço de segurança, na forma que especifica.

Identifico e louvo os nobres desígnios do Legislador, conforme expostos na justificativa que acompanha o texto, e acolho a propositura na sua essência.

Vejo-me, entretanto, compelido a impugnar em parte a medida, fazendo recair o veto sobre os artigos 2º e 4º da iniciativa.

Ao prever valor único para a multa por descumprimento da obrigação, a proposta desconsidera os antecedentes e a condição econômica do infrator, e a gravidade da infração, não observando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade. Neste aspecto, o comando não merece prosperar.

Por outro lado, ao assinalar o prazo de 90 (noventa) dias para o Poder Executivo regulamentar a lei, a proposta incorre em vício de inconstitucionalidade, por se tratar de tema reservado à competência privativa do Chefe do Poder Executivo (artigo 84, inciso IV, Constituição Federal; artigo 47, inciso III, Constituição Estadual), cujo exercício não pode ser estreitado pelo Parlamento, sob pena de ofensa ao postulado da harmonia entre os poderes (Supremo Tribunal Federal, ADIs nº 546, nº 2.393, nº 2.800 e nº 3.394).

Expostas, assim, as razões que me induzem a vetar, parcialmente, o Projeto de lei nº 1.160, de 2015, e fazendo-as publicar no Diário Oficial, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 28 da Constituição do Estado, restituo o assunto ao oportuno reexame dessa Casa Legislativa.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Geraldo Alckmin
GOVERNADOR DO ESTADO

A Sua Excelência a Senhora Deputada Maria Lúcia Amary, 1ª Vice-Presidente no exercício da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado.

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 13 de janeiro de 2016.

Decretos

DECRETO Nº 61.801, DE 13 DE JANEIRO DE 2016

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa pela Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS, as áreas necessárias à passagem de dutos de gás natural, localizadas nos Municípios de Itatiba e Jarinu

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º e 40 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, **Decreta:**

Artigo 1º – Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa pela Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, as áreas necessárias à execução das obras de passagem dos dutos de gás natural do Sistema de Distribuição de Gás Natural SDGN, Sistema Itatiba-Atibaia-Jarinu, numa largura de 10,00m, configurados nas plantas cadastrais nº 001-DUP-065, nº 002-DUP-065, nº 003-

DUP-065 e nº 004-DUP-065, bem como na planta de traçado do duto de gás natural, áreas estas abaixo caracterizadas, e que perfazem 19.325,15m² (dezenove mil, trezentos e vinte e cinco metros quadrados e quinze decímetros quadrados) com indicação dos nomes dos proprietários, medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas cadastrais, constantes do processo ARSESP-166/2015, a saber:

I - planta cadastral 001-DUP-065, área 1, para fins de instituição de servidão administrativa, que consta pertencer a Edinei Bulgarelli e s/m Teresinha de Fátima Cavallaro Bulgarelli, Edival Bulgarelli e s/m Gabriela Marina Pasquariello Bulgarelli, Edi Bulgarelli e s/m Priscila Daniela Perez Bulgarelli e/ou outros, com início no ponto 1, com coordenadas UTM N=7451717,347879 e E=322649,970378; deste ponto inicial segue em linha reta com azimute 49º25'50", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 2,29m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2 onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 67º29'12", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 10,10m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, onde deflete a direita, segue em linha reta com azimute 118º36'05", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Dom Pedro I (SP-065), numa distância de 11,09m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 118º54'15", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Dom Pedro I (SP-065), numa distância de 12,95m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 117º08'30", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Dom Pedro I (SP-065), numa distância de 12,40m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 120º45'29", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Dom Pedro I (SP-065), numa distância de 14,76m, até chegar ao ponto 8; do ponto 8, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 117º28'59", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Dom Pedro I (SP-065), numa distância de 14,10m, até chegar ao ponto 9; do ponto 9, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 116º56'52", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Dom Pedro I (SP-065), numa distância de 15,02m, até chegar ao ponto 10; do ponto 10, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 117º01'21", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Dom Pedro I (SP-065), numa distância de 13,57m, até chegar ao ponto 11; do ponto 11, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 119º02'20", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Dom Pedro I (SP-065), numa distância de 13,76m, até chegar ao ponto 12; do ponto 12, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 120º30'51", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Dom Pedro I (SP-065), numa distância de 14,41m, até chegar ao ponto 13; do ponto 13, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 120º19'12", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Dom Pedro I (SP-065), numa distância de 16,00m, até chegar ao ponto 14; do ponto 14, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 120º33'54", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Dom Pedro I (SP-065), numa distância de 16,53m, até chegar ao ponto 15; do ponto 15, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 120º31'19", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Dom Pedro I (SP-065), numa distância de 22,91m, até chegar ao ponto 16; do ponto 16, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 118º53'16", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Dom Pedro I (SP-065), numa distância de 17,24m, até chegar ao ponto 17; do ponto 17, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 119º03'22", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Dom Pedro I (SP-065), numa distância de 10,25m, até chegar ao ponto 18; do ponto 18, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 118º36'46", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Dom Pedro I (SP-065), numa distância de 14,33m, até chegar ao ponto 19; do ponto 19, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 118º57'35", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Dom Pedro I (SP-065), numa distância de 3,60m, até chegar ao ponto 20; do ponto 20, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 115º22'09", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Dom Pedro I (SP-065), numa distância de 7,35m, até chegar ao ponto 21; do ponto 21, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 116º33'50", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Dom Pedro I (SP-065), numa distância de 12,91m, até chegar ao ponto 22; do ponto 22, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 116º16'47", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Dom Pedro I (SP-065), numa distância de 10,17m, até chegar ao ponto 23; do ponto 23, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 114º44'54", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Dom Pedro I (SP-065), numa distância de 7,52m, até chegar ao ponto 24; do ponto 24, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 108º58'28", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Dom Pedro I (SP-065), numa distância de 14,71m, até chegar ao ponto 25; do ponto 25, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 111º15'57", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Dom Pedro I (SP-065), numa distância de 14,58m, até chegar ao ponto 26; do ponto 26, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 112º53'54", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Dom Pedro I (SP-065), numa distância de 13,61m, até chegar ao ponto 27; do ponto 27, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 114º02'15", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Dom Pedro I (SP-065), numa distância de 15,90m, até chegar ao ponto 28; do ponto 28, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 113º48'40", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Dom Pedro I (SP-065), numa distância de 15,64m, até chegar ao ponto 29; do ponto 29, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 114º04'19", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Dom Pedro I (SP-065), numa distância de 10,46m, até chegar ao ponto 30; do ponto 30, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute

111º50'51", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Dom Pedro I (SP-065), numa distância de 13,96m, até chegar ao ponto 31; do ponto 31, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 114º24'04", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Dom Pedro I (SP-065), numa distância de 14,57m, até chegar ao ponto 32; do ponto 32, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 107º31'19", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Dom Pedro I (SP-065), numa distância de 4,40m, até chegar ao ponto 33; do ponto 33, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 116º19'47", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Dom Pedro I (SP-065), numa distância de 2,65m, até chegar ao ponto 34; do ponto 34, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 114º21'33", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Dom Pedro I (SP-065), numa distância de 14,99m, até chegar ao ponto 35; do ponto 35, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 106º03'11", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Dom Pedro I (SP-065), numa distância de 12,50m, até chegar ao ponto 36; do ponto 36, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 102º32'32", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Dom Pedro I (SP-065), numa distância de 41,15m, até chegar ao ponto 37; do ponto 37, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 106º15'38", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Dom Pedro I (SP-065), numa distância de 1,65m, até chegar ao ponto 38; do ponto 38, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 100º20'39", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Dom Pedro I (SP-065), numa distância de 11,06m, até chegar ao ponto 39; do ponto 39, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 104º50'49", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Dom Pedro I (SP-065), numa distância de 0,39m, até chegar ao ponto 40; do ponto 40, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 197º51'08", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área 2, numa distância de 10,35m, até chegar ao ponto 41; do ponto 41, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 282º32'32", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 7,51m, até chegar ao ponto 42; do ponto 42, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 280º20'39", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 3,11m, até chegar ao ponto 43; do ponto 43, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 286º15'38", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 1,84m, até chegar ao ponto 44; do ponto 44, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 282º32'32", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 9,46m, até chegar ao ponto 46; do ponto 46, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 289º23'10", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 9,80m, até chegar ao ponto 47; do ponto 47, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 296º22'39", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 11,05m, até chegar ao ponto 48; do ponto 48, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 298º37'31", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 10,63m, até chegar ao ponto 53; do ponto 53, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 293º48'40", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 15,64m, até chegar ao ponto 54; do ponto 54, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 294º02'15", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 15,82m, até chegar ao ponto 55; do ponto 55, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 292º53'54", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 13,37m, até chegar ao ponto 56; do ponto 56, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 291º15'57", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 14,24m, até chegar ao ponto 57; do ponto 57, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 288º58'28", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 15,01m, até chegar ao ponto 58; do ponto 58, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 294º44'54", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 8,15m, até chegar ao ponto 59; do ponto 59, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 296º16'47", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 10,32m, até chegar ao ponto 60; do ponto 60, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 296º33'50", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 12,83m, até chegar ao ponto 61; do ponto 61, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 295º22'09", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 7,56m, até chegar ao ponto 62; do ponto 62, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 298º57'35", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 3,89m, até chegar ao ponto 63; do ponto 63, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 298º36'46", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 14,34m, até chegar ao ponto 64; do ponto 64, onde deflete a direita, segue em linha

reta azimute 299º03'22", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 10,27m, até chegar ao ponto 65; do ponto 65, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 298º53'16", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 17,36m, até chegar ao ponto 66; do ponto 66, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 300º31'19", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 23,06m, até chegar ao ponto 67; do ponto 67, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 300º33'54", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 16,50m, até chegar ao ponto 68; do ponto 68, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 300º19'12", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 16,00m, até chegar ao ponto 69; do ponto 69, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 300º30'51", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 14,29m, até chegar ao ponto 70; do ponto 70, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 299º02'20", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 13,39m, até chegar ao ponto 72; do ponto 72, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 296º56'52", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 12,09m, até chegar ao ponto 76; do ponto 76, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 297º08'30", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 15,04m, até chegar ao ponto 75; do ponto 75, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 300º45'29", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 12,23m, até chegar ao ponto 77; do ponto 77, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 298º54'15", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 13,07m, até chegar ao ponto 78; do ponto 78, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 298º36'05", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 18,22m, até chegar ao ponto inicial, perfazendo a área de 4.805,24m² (quatro mil, oitocentos e cinco metros quadrados e vinte e quatro decímetros quadrados);

II - planta cadastral 002-DUP-065, área 2, para fins de instituição de servidão administrativa, que consta pertencer a Edinei Bulgarelli e s/m Teresinha de Fátima Cavallaro Bulgarelli, Edival Bulgarelli e s/m Gabriela Marina Pasquariello Bulgarelli, Edi Bulgarelli e s/m Priscila Daniela Perez Bulgarelli e/ou outros, com início no ponto 1, com coordenadas UTM N=7451525,084162 e E=323090,671668; deste ponto inicial, segue em linha reta azimute 104º50'49", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Dom Pedro I (SP-065), numa distância de 14,16m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 102º02'34", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Dom Pedro I (SP-065), numa distância de 9,55m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 103º46'18", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Dom Pedro I (SP-065), numa distância de 3,78m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 98º49'25", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Dom Pedro I (SP-065), numa distância de 12,53m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 101º29'25", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Dom Pedro I (SP-065), numa distância de 11,61m, até chegar ao ponto 7; do ponto 7, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 100º27'58", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Dom Pedro I (SP-065), numa distância de 12,23m, até chegar ao ponto 8; do ponto 8, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 101º37'13", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Dom Pedro I (SP-065), numa distância de 4,65m, até chegar ao ponto 9; do ponto 9, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 99º42'20", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Dom Pedro I (SP-065), numa distância de 8,47m, até chegar ao ponto 10; do ponto 10, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 96º47'16", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Dom Pedro I (SP-065), numa distância de 12,53m, até chegar ao ponto 11; do ponto 11, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 95º50'33", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Dom Pedro I (SP-065), numa distância de 5,66m, até chegar ao ponto 12; do ponto 12, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 94º32'06", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Dom Pedro I (SP-065), numa distância de 15,78m, até chegar ao ponto 13; do ponto 13, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 94º23'00", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Dom Pedro I (SP-065), numa distância de 12,50m, até chegar ao ponto 14; do ponto 14, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 94º39'12", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Dom Pedro I (SP-065), numa distância de 13,38m, até chegar ao ponto 15; do ponto 15, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 94º29'24", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Dom Pedro I (SP-065), numa distância de 12,67m, até chegar ao ponto 16; do ponto 16, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 92º55'29", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Dom Pedro I (SP-065), numa distância de 24,94m, até chegar ao ponto 17; do ponto 17, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 94º32'02", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando